



PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE  
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP  
CNPJ: 45.701.455/0001-72



**LEI Nº 1.462, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019, com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 682.200,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

15.451.0023.1.131.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	150.882,98
15.451.0023.1.131.1.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	56.117,02
15.451.0023.1.132.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	321.965,99
15.451.0023.1.132.1.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4.034,01
15.451.0023.1.133.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	70.000,00
	<b>603.000,00</b>

**01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**02 SETOR DE SANEAMENTO**

17.511.0030.1.134.2.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	40.000,00
--	-----------

**01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**01 SETOR DE PROMOÇÃO DO TURISMO**

08.695.0028.1.135.2.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	28.200,00
08.695.0028.1.136.2.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	11.000,00
	<b>39.200,00</b>

**TOTAL GERAL: 682.200,00**



PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE  
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP  
CNPJ: 45.701.455/0001-72



**Art. 3º.** Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, decorrerão do excesso de arrecadação vinculados aos convênios: 515/2017, 1360/2018 e 1884/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SP e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior vinculados ao contrato Fehidro 181/2015 da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SP e aos convênios: 004/2016 e 060/2016 da Secretaria de Turismo - SP.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, em 21 de março de 2019.

  
**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2019.

  
**Angelita de Lima Santos**  
Secretária Municipal de Administração